



Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo nº 2022.045.000230-1-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, situada à **Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA** cujo Edital recebeu o nº **010/2022**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 14/09/2022 às 10h (dez horas)

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Formulário de Proposta - Anexo I**

1.4.2- **Minuta de Contrato - Anexo II**

1.4.3- **Termo de Referência - Anexo III**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalar, tipo cardioversor, monitor multiparamétrico, suporte para monitor, berço Fowler, colchões, dentre outros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVO, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1- **Item Exclusivo** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.2- **Item definido como Cota Reservada** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.3- **Item definido como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;
- 4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável

pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no item 12 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a

fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunidade ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO

exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o

documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2 - Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, quando fabricante, conforme solicitado no item 13 do Termo de Referência - Anexo III do edital.

9.2.4.3 - Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, conforme solicitado no item 13 do Termo de Referência - Anexo III do edital.

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo ao Programa de Trabalho nº 10.122.0095.4170.0000 e pela Natureza de Despesa nº 449052, Fontes de Recursos nº 133, 144 e 166.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados, conforme previsto no subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no item 5 do Termo de Referência (Anexo III).

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que

respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 29 de julho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Berço Fowler 3 manivelas	03	Unid		
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Carrinho para transporte de materiais	03	Unid		
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão para cama hospitalar adulto	41	Unid		
4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão para cama hospitalar infantil	04	Unid		
5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão para berço hospitalar	03	Unid		
6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão para maca hospitalar	12	Unid		
7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Hamper	17	Unid		
8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Maca fixa para consultório	08	Unid		
9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Suporte de soro com rodízio	18	Unid		
10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Suporte para soro articulado de parede	45	Unid		

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>
11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cadeira higiênica para pacientes obesos	05	Unid		
12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cadeira para transporte de pacientes	15	Unid		
13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Cadeira para transporte de pacientes obesos	02	Unid		
14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Colchão pneumático	50	Unid		
15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Carrinho de parada	05	Unid		
16 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Biombo de material impermeável	20	Unid		
17 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Biombo de material impermeável	05	Unid		
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Escadinha 02 degraus	01	Unid		
19 Cota principal (art. 48, III, LC nº 123/06)	Mesa de refeição com regulagem de altura	37	Unid		
20 Cota reservada (art. 48, III, LC nº 123/06)	Mesa de refeição com regulagem de altura	08	Unid		

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Carro auxiliar utilitário com 3 prateleiras	01	Unid		
22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Estação com bins abertos para fixação parede prateleiras	02	Unid		
23 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Estação com bins basculantes fixação parede/prateleiras	02	Unid		
24 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Carros aramados para transporte para depósitos roupa limp/suja prateleiras	01	Unid		
25 Item de ampla concorrência	Cardioversor/desfibrilador	12	Unid		
26 Item de ampla concorrência	Monitor multiparamétrico	41	Unid		
27 Item de ampla concorrência	Ventilador mecânico adulto/pediátrico	21	Unid		
28 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº 123/06)	Suporte para monitor multiparâmetros para fixação em parede	41	Unid		
VALOR TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)					

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Licitante

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SMS E
A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2022.045.000230-1-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, em especial, na Nota de Empenho nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2022.045.000230-1-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de _____, de acordo com o subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **010/2022**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2022.045.000230-1-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2022.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALAR, TIPO: CARDIOVERSOR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, SUPORTE PARA MONITOR, BERÇO FOWLER, COLCHÕES, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência:

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Em cumprimento às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o **Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições: **“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”**
- 2.2. Considerando que a qualidade dos serviços produzidos por estes centros depende de vários fatores pertinentes neste conceito, um deles a utilização de equipamentos médico hospitalar, novos, modernos, confiáveis, com boa qualidade e durabilidade. Enfatizando que a modernização é uma ferramenta que válida, otimiza e padroniza a qualidade dos serviços prestados, permitindo que os Centros obtenham o suporte necessário, levando à economicidade na gestão administrativa, bem como, a segurança da assistência prestada aos pacientes.
- 2.3. Faz-se necessária a realização de licitação para a referida aquisição para estruturar e qualificar as novas instalações da Urgência e Emergência do Hospital Geral de Guarus. Não se pode esquecer que a saúde é um direito fundamental por estar interligado ao direito à vida e à existência digna do ser humano. Por conseguinte, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerada pela legislação vigente uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.
- 2.4. Lembrando que o Hospital Geral de Guarus – HGG é uma unidade da Fundação Municipal de Saúde, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Campos, referência em atendimento de Urgência e Emergência clínica adulto e pediátrica e Ambulatorial no Norte Fluminense. Antes do agravamento dos problemas estruturais o HGG atendia uma média mensal de 7.500 (sete mil e quinhentos) pacientes nas emergências adulta e pediátrica, realizando também um grande número de exames complementares, tais como tomografia, ultrassom, ecocardiograma, dentre outros.
- 2.5. Pretende com o resultado dessa intervenção, que o hospital passará a contar com 38 (trinta e oito) leitos adultos e 7 (sete) leitos pediátricos, com consequente aumento da capacidade de atendimento.
- 2.6. Destaca que todos os equipamentos licitados são necessários para estruturação da unidade hospitalar, tendo em vista que o alcance dos objetivos que derivam das diretrizes estabelecidas para cada unidade dependerá de um conjunto de itens que forma a estrutura básica de cada unidade.
- 2.7. A estratégia da atual gestão municipal em saúde do município de Campos dos Goytacazes é buscar fazer das unidades de saúde do nosso município verdadeiro centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, melhorando cada vez mais nossos resultados e reduzindo os custos.

2.8. De tal forma, o presente termo tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalar, que comporão o “NOVO HGG”, visando a propiciar um atendimento mais humanizado, com melhoria técnica e de qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes deste ETP.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DEFINIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8768/17 (itens exclusivos, cota reservada ou cota principal):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	BERÇO FAWLER 3 MANIVELAS Especificações mínimas: cabeceira e peseira: Removíveis em material termoplástico de alta resistência, acabamento com detalhe decorativo infantil; Base: Em metalon 50 x 30 x 1,5 mm, com pés recuados totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência; Estrutura do Estrado: Construído em metalon 50 x 30 x 1,5 mm; Estrado: Articulado em chapa de aço 1,5 mm; 3 Manivelas; 3 Movimentos: Fowler, semi-fowler, Trendelenburg, Próclive, Sentado, Dorso, Joelho, Vascular e Elevação do leito, acionados através de três manivelas inoxidáveis e escamoteáveis com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35 x 1,5 mm; Grades: Laterais de abaixar com sistema de engate rápido e de fácil acesso ao paciente, em tubo de aço carbono pintado com guias inox; Rodízios: De 4 polegadas de diâmetro (100 mm) com freios de dupla ação em diagonal; Para-choque: Fixado às extremidades para proteção contra danos por choques em paredes e/ou outros móveis; Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso; Capacidade: Até 180 kg; Dimensões: Comprimento: de 1,30 m a 1,90m; – Largura: de 0,50 m a 1,00m; Altura: ajustável de 0,45 até 0,80m.	3	UNIDADE
2 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Especificações mínimas: Carros em Aço Inox para Transporte de Material, nas medidas aproximadas de A 1180mm x L 1000mm x P 570mm contendo obrigatoriamente 5° roda, teto e drenagem interna para evitar acúmulo de água, com possibilidade de ser lavado em Máquinas Automáticas até 95°Os carros de transporte deverão ser montados com buchas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo. Os fechamentos deverão ser em chapa de aço inox, com puxador lateral em tubo de aço inox com aproximadamente 3/4” de diâmetro montado com buchas internas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo. Com porta frontal bipartida com fecho embutido, em chapa de aço inox, sendo que 03 carros deverão vir com identificação verde na porta, sinalizando material esterilizado, e 03 carros deverão vir com identificação vermelha na porta, sinalizando material contaminado. Possuir em sua parte interna 03 prateleiras em chapa de aço inox, com arestas arredondadas. Vir com para choque em aço inox revestido em PVC em toda a volta do carinho, protegendo-o contra choques. Deverá possuir drenagem interna para evitar acúmulo de água, com possibilidade de ser lavado em Máquinas Automáticas até 95°. Toda a chapa de inox usada na fabricação do carro deverá ter o acabamento escovado, e ser de pelo menos 1mm de espessura, com dobras rebatidas, formando arestas arredondadas, de fácil assepsia sem causar ferimentos nos usuários. A locomoção dos carros deve ser leve, em virtude de facilitar o transporte pelos usuários quando os carros estiverem carregados, e deverá ser através de 05 Rodízios de 125mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em borracha vulcanizada com dureza 90 shore “A”, resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava (obrigatório ter a quinta roda)	3	UNIDADE
3 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO Especificações mínimas: colchão Hospitalar para cama medindo 195cm x 75cm x 12cm, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácido, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado de até 150 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.	41	UNIDADE

<p>4 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL Especificações mínimas: colchão Hospitalar para cama infantil medindo 188cm x 88cm x 12cm, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável, soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácido, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado de até 150 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.</p>	<p>4</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>5 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR Especificações mínimas: colchão para Berço Hospitalar 155cm X 63cm X 12cm, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100% impermeável soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácido, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado de até 110 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.</p>	<p>3</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>6 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>COLCHÃO PARA MACA HOSPITALAR Especificações mínimas: colchonete para Maca Hospitalar 188cm x 63cm x 06cm, com revestimento em napa reforçado em malha, com 28 micras, na cor azul, sem fitins, 100%, impermeável soldado, sem costura em toda sua superfície, placa de espuma 100% poliuretano, com propriedades antifungo, antiácido, antialérgico identificados por etiqueta anexada ao colchão. Peso suportado de até 110 Kg, com certificação do Inmetro. Densidade: D33. Garantia de 12 meses.</p>	<p>12</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>7 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>HAMPER Especificações mínimas: Porta Hamper em Aço Inox com Saco em Lona Resistente, Deve possuir dimensões ergonômicas de aproximadamente A 900mm x Diâmetro de 500mm, com estrutura em tubo de aço inox redondo, e com saco em lona reforçado, preso à borda da armação com cadarço (capacidade de 80 litros). Possuir Rodízios de 52mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 e banda de rodagem em poliamida. O acabamento deverá ser em aço inox polido.</p>	<p>17</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>8 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>MACA FIXA PARA CONSULTÓRIO Especificações mínimas: estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvin; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; Pés com ponteiros plásticos; Pintura eletrostática a pó epóxi; Leito estofado com espuma D23; Pés com ponteiros; suporta até 120kg;</p>	<p>8</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>9 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>SUPORTE DE SORO COM RODÍZIO Especificações mínimas: Suportes de soro em inox, com puxador ergonômico para apoio do paciente, com regulagem de altura, com rodízios, com base com sistema antiqueda. Com estrutura em tubo redondo de aço inox, com diâmetros de 17,16mm o tubo superior e 1" o tubo inferior. Com possibilidade para fixação de bombas de infusão. Ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, utilizando apenas uma das mãos, com 04 ganchos em aço inox, com capacidade de 4Kg, sendo 1Kg por gancho. Base com pés em aço, com sistema antiqueda, revestida em poliuretano injetado sob pressão, proporcionando um design arrojado, confortável e elegante. Puxador ergonômico para apoio do paciente, fabricado em tubo de aço de 1" de diâmetro, com acabamento através de um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto), com posterior pintura líquida, a qual consiste na aplicação de 2 demãos de primer a base poliuretano com posterior aplicação de 2 demãos de tinta de acabamento a base de poliuretano, com espessura total de 60 micra, grau de aderência GR0. Com Rodízios de 75mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano, com dureza 90 shore "A", 2 com travas de fácil acionamento e 3 sem travas. Acabamento em aço inox polido.</p>	<p>18</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>10 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>SUPORTE PARA SORO ARTICULADO DE PAREDE Base de fixação em chapa 7x7cm, haste em tubo 15mm, com aproximadamente 0,90mt de comprimento, com 04 ganchos, com giro de 180°, totalmente inoxidável.</p>	<p>45</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>11 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>CADEIRA HIGIÊNICA PARA PACIENTES OBESOS Especificações mínimas: cadeira de Banho em Aço Inox - para obeso; Composição: Estrutura em tubos de aço inox; Assento reforçado em aço inox; Assento com tampa em PVC; Apoio para os pés em aço inox; Encosto traseiro em aço inox; Apoios laterais para os braços removíveis em aço inox; Quatro rodízios giratórios com 125 mm sendo dois com travas; Acabamento escovado; Capacidade para até 250kg. Dimensões: Altura Assento 54,5cm x Largura Útil 60cm x Profundidade Útil 55cm; Altura Total 104cm x Largura Total 72cm x Profundidade Total 74cm.</p>	<p>5</p>	<p>UNIDADE</p>

<p>12 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES Especificações mínimas: cadeira de rodas para transporte de pacientes, em aço inox, assento em chapa de aço, 02 (duas) rodas de aproximadamente 125 mm, giratórias, com freio, na dianteira e 02 (duas) rodas de aproximadamente 125 mm, fixas, na traseira. Altura do piso ao assento de aproximadamente 0,50 cm, com apoio fixo para os pés; Capacidade de carga mínima 120Kg.</p>	<p>15</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>13 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>CADEIRA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES OBESOS Especificações mínimas: cadeira de rodas para obeso, estrutura tubular em aço inox, rodízios de 5" polegadas, assento e encosto estofado, apoio para os pés móvel. Dimensões do assento: 80cm x 50cm. Altura do assento ao solo: 50cm. Capacidade:250 Kg.</p>	<p>2</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>14 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>COLCHÃO PNEUMÁTICO Especificações mínimas: colchão Pneumático composto de 130 células uniformes. massageia e estimula os tecidos inativos promovendo circulação vital, eficiência de mais de 90% mesmo quando inclinado até 60 graus, confeccionado em vinil resistente, flexível e impermeável, tempo inicial para inflar 10 min, material em pvc, dimensões: 186 x 86 x 6 cm (comprimento, largura e altura inflados). unidade de controle (compressor) de 220 v, sendo durável e compacta, pré-programada na fábrica para nível máximo de desempenho, não requer ajustes de pressão, opera com o nível de vibração extremamente baixo, silenciosa: possibilita um ambiente favorável ao sono tranquilo, luz indicadora de funcionamento, baixo consumo de energia elétrica, pressão de saída: 2,0 psi (libra força de polegada ao quadrado) ou 103,42 mmhg (milímetros de mercúrio), volume de ar 5,0 lpm (litros por minutos), 220v.</p>	<p>50</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>15 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>CARRINHO DE PARADA Especificações mínimas: Carro para transporte de medicamentos e equipamentos de emergência. estrutura em chapa de aço, medindo aproximadamente 60cm de largura x 110cm de altura x 85 cm de profundidade. bandejas fixas em chapa de aço, puxadores em nylon 6, capacidade de carga mínima de 30 kg por bandeja. deve possuir no mínimo 03 (três) gavetas em chapa de aço, com capacidade mínima de carga de 15kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único. Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) divisórias para medicação de material resistente. Compartimento inferior com tampa escamoteável 90 em chapa de aço com puxador em nylon 6 injetado. Deve possuir suporte de oxigênio em chapa de aço com velcro para fixação do cilindro. Deve possuir suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço. deve possuir suporte de soro com ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos. deve possuir tabua de massagem cardíaca em acrílico e calha com no mínimo 04 (quatro) tomadas, 2p + t, com cabo de 3m, em chapa de aço, com interruptor e com filtro de linha. com 04 (quatro) rodízios em torno de 4? de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em material resistente, 02 (duas) com trava e 02 (duas) sem trava. chapa de aço com tratamento superficial antioxidante. pintura eletrostática a pó. exigências: manual de operação em português; fornecimento de manuais técnicos; apresentação de catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento no ato da licitação; registro no ministério da saúde; certificado de boas práticas de fabricação; garantia mínima de 12 meses para todos os itens e serviços a contar da data de instalação; devera possuir assistência técnica na região do rio de janeiro, devendo na proposta apresentar declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica; os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. os itens não informados serão considerados como não atendidos. os itens deverão ser comprovados através de catálogos exclusivos do produto ofertado; tempo de atendimento em garantia não será superior a vinte e quatro horas a partir do momento do pedido de conserto ao fabricante ou serviço técnico autorizado.</p>	<p>5</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>16 Cota Principal (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>BIOMBO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL Especificações mínimas: Perfis estruturais em alumínio extrudado com liga al 6063 têmperas 5. Lâminas com placas de policarbonato leitoso de 2mm de espessura, contendo 3 rodízios de 75mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, com travas de fácil acionamento, com deslizar suave que facilita a movimentação e a trava do biombo. Articulações entre as lâminas fabricadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamentos em plástico pa 6 injetado sob pressão. Puxador em alumínio de fácil encaixe para as mãos. Base fabricada em alumínio com 4 rodízios de 75mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano todos com trava de fácil acionamento. Alavanca localizada na base.com as lâminas recolhidas e a alavanca acionada, os rodízios das lâminas se suspendem, mantendo-se assim o transporte do biombo somente pela base. Ao desacionar a alavanca, os rodízios das lâminas encostam-se no chão, e através do puxador, estendem-se as lâminas para o uso do biombo. Dimensões: A 1660mm x L 1800mm x P 505mm; Acabamento: Perfis em alumínio anodizado. Peças plásticas na cor cinza ral 7040; Material</p>	<p>20</p>	<p>UNIDADE</p>

	impermeável;		
17 Cota Reservada (art. 48, I, LC nº123/06)	BIOMBO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL Especificações mínimas: Perfis estruturais em alumínio extrudado com liga al 6063 têmperas 5. Lâminas com placas de policarbonato leitoso de 2mm de espessura, contendo 3 rodízios de 75mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, com travas de fácil acionamento, com deslizar suave que facilita a movimentação e a trava do biombo. Articulações entre as lâminas fabricadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamentos em plástico pa 6 injetado sob pressão. Puxador em alumínio de fácil encaixe para as mãos. Base fabricada em alumínio com 4 rodízios de 75mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano todos com trava de fácil acionamento. Alavanca localizada na base.com as lâminas recolhidas e a alavanca acionada, os rodízios das lâminas se suspendem, mantendo-se assim o transporte do biombo somente pela base. Ao desacionar a alavanca, os rodízios das lâminas encostam-se no chão, e através do puxador, atendem-se as lâminas para o uso do biombo. Dimensões: A 1660mm x L 1800mm x P 505mm; Acabamento: Perfis em alumínio anodizado. Peças plásticas na cor cinza ral 7040; Material impermeável;	5	UNIDADE
18 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	ESCADINHA 02 DEGRAUS Especificações mínimas: Escadas dois degraus em inox e reforçada, com armação em tubos redondos de pelo menos 1" inoxidável reforçada, com 2 degraus revestidos com piso de borracha antiderrapante, e com cinta de aço inox. Os pés deverão seguir com ponteiros em PVC. O acabamento será: Degraus e ponteiros na cor Preta e a Armação em inox polido.	1	UNIDADE
19 Cota Principal (art. 48, I, LC nº123/06)	MESA DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA Especificações mínimas: em TS estrutural branco com regulagem de altura com manípulo, com sistema manual de ajuste de altura com tampo superior em TS estrutural, laminado compacto com bordas que podem ficar aparentes, constituído de papéis fenólicos e melamínicos prensados com alta pressão e alta temperatura, com 10 mm de espessura, resistente a manchas, umidade e calor, lavável, antibacteriano e antifúngico.Sistema de deslizar suave e sem reentrâncias na mesa, evitando contaminação de possíveis sujidades. Regulagem de altura feita por meio de acionamento manual, propiciando ergonomia e simplicidade, com sistema de trava que evita que se erga a mesa acima de 1050 mm, como também evita que a mesa abaixa a uma altura inferior a 730mm, além de garantir que caso o tampo escape da mão do profissional ou paciente o sistema sempre trava na próxima posição de ajuste, evitando acidentes. Sistema de movimentação interno e blindado, garantindo que todas as peças possuam fácil assepsia. Rodízios de 50 mm em Nylon 6, sendo 2 com trava e 2 sem trava, com deslizar suave que facilita a movimentação do biombo. Medidas aproximadas da mesa: comprimento 700 mm x Largura 385 mm, sendo que a altura varia de 730 a 1050 mm, possibilitando alimentação na cama, maca e poltrona.	37	UNIDADE
20 Cota Reservada (art. 48, I, LC nº123/06)	MESA DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA Especificações mínimas: em TS estrutural branco com regulagem de altura com manípulo, com sistema manual de ajuste de altura com tampo superior em TS estrutural, laminado compacto com bordas que podem ficar aparentes, constituído de papéis fenólicos e melamínicos prensados com alta pressão e alta temperatura, com 10 mm de espessura, resistente a manchas, umidade e calor, lavável, antibacteriano e antifúngico.Sistema de deslizar suave e sem reentrâncias na mesa, evitando contaminação de possíveis sujidades. Regulagem de altura feita por meio de acionamento manual, propiciando ergonomia e simplicidade, com sistema de trava que evita que se erga a mesa acima de 1050 mm, como também evita que a mesa abaixa a uma altura inferior a 730mm, além de garantir que caso o tampo escape da mão do profissional ou paciente o sistema sempre trava na próxima posição de ajuste, evitando acidentes. Sistema de movimentação interno e blindado, garantindo que todas as peças possuam fácil assepsia. Rodízios de 50 mm em Nylon 6, sendo 2 com trava e 2 sem trava, com deslizar suave que facilita a movimentação do biombo. Medidas aproximadas da mesa: comprimento 700 mm x Largura 385 mm, sendo que a altura varia de 730 a 1050 mm, possibilitando alimentação na cama, maca e poltrona.	8	UNIDADE
21 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)	CARRO AUXILIAR UTILITÁRIO COM 3 PRATELEIRAS Especificações mínimas: carro auxiliar utilitário com 3 prateleiras, para auxiliar no setor de unitarização. O carro deve ser leve, proporcionando maior adesão de uso por parte dos colaboradores o que agiliza o transporte dos materiais e medicamentos unitarizados, agilizando assim os processos, deve ser resistente à manchas e de fácil limpeza, deve possuir 3 Bandejas de polímero de alta densidade e à prova de corrosão, sendo estas com antimicrobiano, que não permite a proliferação de microorganismos, não deixa que embolore ou crie manchas, cada bandeja deverá suportar aproximadamente 65kg, ter aproximadamente A 845 x L 710 x P 455mm sendo este dimensional totalmente ergonômico, além de ser Lavável, com bandejas ajustáveis que promovem a otimização do material a ser transportado. Com Rodízios com excelente manobrabilidade mesmo com carga máxima. Com estrutura reforçada de perfis em aço galvanizado.	1	UNIDADE

<p>22 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>ESTAÇÃO COM BINS ABERTOS PARA FIXAÇÃO PAREDE PRATELEIRAS Especificações mínimas: Bins de fixação em parede para melhor acomodação dos medicamentos bem como ergonômica à equipe farmacêutica. Sendo fabricada com montagem modular com dimensões normalizadas, com perfis estruturais em chapa de aço SAE 1010 fosfatizada, com 03 Prateleiras em chapa de aço laminada a frio SAE 1010, com espessura de 1mm para colocação das caixinhas, sendo estas totalmente desmontáveis com regulagem de altura, com fundo vazado, com 21 caixinhas nas seguintes dimensões aproximadas 100mm x L 132mm x P 320mm, com 4 divisórias móveis por caixa. Fabricadas em policarbonato injetado sob pressão na cor Cinza Claro ou Branco, com sistema de identificação em 2 faces e canais internos que possibilita uma ampla modularidade derias, configuração de pelo menos 5 divisões por caixa. A estação deverá ser fixada à parede, acima da bancada com nichos, para melhor ergonomia da equipe, e deverá ter as seguintes dimensões aproximadas A 700 x L 940 x P 390mm. O acabamento da estação se dará através de um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor -zircônio (ecologicamente correto), para posterior recebimento da pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, na cor Branco ou Cinza Claro com acabamento microtexturizado</p>	<p>2</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>23 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>ESTAÇÃO COM BINS BASCULANTES FIXAÇÃO PAREDE/PRATELEIRAS Especificações mínimas: bins basculantes fixação em parede, para melhor acomodação dos medicamentos bem como ergonômica à equipe farmacêutica. Sendo fabricada com montagem modular com dimensões normalizadas, com estrutura modular de chapa de aço laminada a frio SAE1010, para recebimento das caixinhas basculantes. Com 32 caixinhas basculantes nas seguintes dimensões aproximadas A 165mm x L 150mm x P 129mm. Caixinhas injetadas em policarbonato sob pressão, sendo a parte externa em policarbonato branco ou cinza, e a parte interna em policarbonato cristal, para melhor visualização dos medicamentos guardados nas mesmas. A estação deverá ser fixada à parede, acima da bancada com nichos, para melhor ergonomia da equipe, e deverá ter as seguintes dimensões aproximadas A 690 x L 1235 x P 150mm. O acabamento da estação se dará através de um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto), para posterior recebimento da pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Branco ou Cinza Claro com acabamento Microtexturizado.</p>	<p>2</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>24 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>CARROS ARAMADOS PARA TRANSPORTE PARA DEPÓSITOS ROUPA LIMPA/SUJA PRATELEIRAS Especificações mínimas: carros aramados para transporte para depósitos Roupa Limpa/Suja. Com montagem modular e dimensões especiais de A 2000 x L 500 x P 500mm, deverá possuir estrutura em tubos quadrados de aço inox escovado, totalmente reforçado, e ser composto de 05 prateleiras aletadas e reforçadas, em chapa de aço inox escovado, com arestas arredondadas, com capacidade de carga de até 40Kg por prateleira, sendo fechamento lateral e traseiro em aramado de aço inox e grade frontal escamoteável para facilitar o acesso, em aramado de aço inox com altura de 150mm, com arame com espessura de 4mm e malha de 40x40mm. A capa de inox deverá ter espessura de pelo menos 1mm, com dobras rebatidas e arame de aço inox com espessura de 6mm, de fácil assepsia sem causar ferimentos nos usuários. A locomoção se dará através de 04 Rodízios de 100mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo em nylon injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano com dureza 90 shore "A", resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. O acabamento de toda a estrutura deverá ser em chapa de aço inox escovado.</p>	<p>1</p>	<p>UNIDADE</p>

<p>25</p> <p>Não aplicável (conforme item 4)</p>	<p>CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR</p> <p>Especificações mínimas: Equipamento com capacidade de execução dos seguintes modos de trabalho: Desfibrilação manual (interna e externa), Desfibrilação sincronizada (Cardioversão), Estimulação (Marcapasso transtorácico não-invasivo), Monitoramento (ECG), DEA e preparado para capnografia.</p> <p>Equipamento constituído em corpo único, com pás pediátricas juntamente das pás adultos na mesma peça (intercambiáveis). Equipamento deve possuir um sistema de auto teste, que verifique as condições técnicas de uso a cada inicialização. Deve possuir grau de proteção contra partículas sólidas e líquidas de IPX2 ou superior.</p> <p>Deve possuir tela de cristal líquido colorido (LCD) de no mínimo 6,5" (polegadas) para visualização dos parâmetros e mensagens. O equipamento deverá ser pré-configurado com um registrador térmico que trabalhe nos modos manual e automático na impressão de curvas e dados.</p> <p>Equipamento com entrega de energia do tipo bifásica no choque, com energia selecionável de no mínimo 2 até 200 Joules. Possibilidade de seleção de carga, carregamento e descarregamento da energia através das pás externas ou no próprio painel do equipamento. Tempo de carregamento do equipamento em sua energia máxima deverá ser menor que 08 segundos, a fim de agilizar o seu uso pelo operador em situações de emergência. Deverá conter sistema de descarga interna automática após determinado tempo carregado e sem uso.</p> <p>Modo ECG que permita a aquisição dos sinais pelas pás externas, pás adesivas ou cabo de ECG. Com capacidade de medição de até 07 derivações, com controle de amplitude e velocidade de traçado em 25 mm/s, no mínimo. Deve apresentar o valor numérico para a frequência cardíaca (FC), bem como possuir um sistema de alarmes que seja capaz de monitorar o paciente.</p> <p>Modo DEA, com instruções de voz e texto para orientar o usuário, além de possuir avisos para início e fim da RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar).</p> <p>Modo Estimulação por marcapasso transtorácico não invasivo que possua os modos fixo e por demanda para estimulação cardíaca do paciente. Faixa de estimulação de: 40 a 170 ppm; Amplitude de corrente de: 20 a 140 mA;</p> <p>Modo capnografia já incorporado.</p> <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <p>01 (um) conjunto reutilizável de pás rígidas externas adulto/pediátrico, com comandos para seleção de energia e choque; 01 (um) cabo de ECG 5 vias tipo clip reutilizável; 01 (um) cabo reutilizável para eletrodos de desfibrilação e marcapasso; 01 (um) par de eletrodos de desfibrilação e marcapasso para paciente adulto; 01 (uma) bateria recarregável; 01 (um) cabo de alimentação; 05 (cinco) rolos de papel térmico para impressão; 01 (um) Manual de Operação do Usuário;</p>	<p>12</p>	<p>UNIDADE</p>
<p>26</p> <p>Não aplicável (conforme item 4)</p>	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</p> <p>Especificações mínimas: Mmonitorização dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia e possibilidade de uso futuro de Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco por Termodiluição e Transmissão Neuromuscular, com comprovação no Manual da Anvisa. Utilizado no diagnóstico de pacientes adultos, pediátrico e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos.</p> <p>Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. O número do registro da central deve ser apresentado na proposta.</p> <p>Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos</p>	<p>41</p>	<p>UNIDADE</p>

	<p>parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste. Autonomia de bateria de no mínimo 3 horas.</p> <p>Display digital em cristal líquido colorido de 15 a 17" polegadas, com tela touch-screen (sensível ao toque), índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 100 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1000 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display.</p> <p>ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST.</p> <p>Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal.</p> <p>Oximetria (SpO2) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO2 de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor.</p> <p>Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 5 a 120 rpm para pacientes adultos e 5 a 150 rpm para pacientes pediátricos e neonatais com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.</p> <p>Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware.</p> <p>Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo).</p> <p>Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg.</p> <p>Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios: 02 Cabo de ECG com 5 vias 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo Y para pediatria 01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário) 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para pediatria 02 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico 01 Cabo de força padrão ABNT 01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom 01 adaptador de vias ou linha de amostra de uso único</p> <p>Deverá acompanhar, 4 (quatro) Centrais de Monitorização conforme subitem: 8.1.19.</p>		
<p>27</p> <p>Não aplicável (conforme item 4)</p>	<p>VENTILADOR MECÂNICO ADULTO / PEDIÁTRICO</p> <p>Especificação mínimas: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais de muito baixo peso, neonatais, pediátricos e adultos, com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente, indicado para o uso em terapia intensiva, com pelo menos os seguintes modos de ventilação, com ciclos assistido/Controlados (A/C) e SIMV+PS: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação com Fluxo Contínuo, Ciclada a Tempo e com Pressão</p>	<p>21</p>	<p>UNIDADE</p>

	<p>Limitada, Pressão Regulada com Volume Controlado e Volume Garantido Neonatal. Modos Espontâneos: Pressão de Suporte com Backup e Ventilação com Alívio de Pressão. Modos de Ventilação Não Invasiva (VNI): Pressão Positiva em Dois Níveis, Ciclado a Tempo e Limitado a Pressão, Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Backup, CPAP nasal com Backup, ciclado a tempo para uso com gerador de fluxo infantil de LP e CPAP nasal para uso com gerador de fluxo infantil de LP . Ventilação de Back up em todas as modalidades de ventilação. Deve possuir modo de espera (stand by). Deve possuir compensação de vazamentos, compensação da complacência do circuito, Ajuste de Rampa de Subida de Pressão e ajuste da Ciclagem da Pressão de Suporte. Identificação automática do tipo de sensor de fluxo. Capacidade de fluxo de até 180L/min, FiO2 de 21 a 100%, volume corrente inspirado de 5 a 2000mL, frequência respiratória até 180rpm, tempo inspiratório de 0,10 a 15,0 segundos, Pausa Inspiratória automática até 2 segundos, PEEP/CPAP até 50cmH2O, pressão controlada até 80cmH2O, pressão de suporte até 80cmH2O, sensibilidade inspiratória por pressão de -0,1 a -10,0cmH2O e sensibilidade por fluxo de 0,2 a 15,0L/min. Tela colorida de no mínimo 12" com acionamento por toque na tela ("touchscreen"); Principais parâmetros monitorados: pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, volume corrente expirado, volume corrente inspirado, volume minuto total, volume minuto espontâneo, frequência respiratória total, frequência respiratória espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E, FiO2, pico de fluxo inspiratório, pico de fluxo expiratório, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática e dinâmica, pressão de oclusão(P0.1), constante de tempo inspiratória, constante de tempo expiratória, trabalho ventilatório, índice de respiração rápida superficial(RSBI), vazamento no circuito, auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo com diferenciação de cores para as fases inspiratória e expiratória, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de até cinco curvas simultaneamente) e permite congelar os gráficos. Apresenta gráficos com as tendências para PEEP, pressão de pico, frequência respiratória, FiO2, volume corrente expirado, volume minuto, relação volume expirado/peso ideal, resistência inspiratória e complacência dinâmica, pelo menos. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de pelo menos três curvas simultaneamente); Monitoração de volume e fluxo por sensor proximal(no "y"), reutilizável e autoclavável para pacientes neonatais; Volume minuto e volume corrente exalado (na faixa de 0 a 2000mL no mínimo) em BTPS; Relação I:E, frequência respiratória total e frequência respiratória espontânea, Pressão de pico, pressão platô, PEEP e pressão média de vias aéreas, Resistência, complacência, monitoração da FiO2 por sensor paramagnético ou ultrassônico, pelo menos. Sistema de Alarmes: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alta e baixa PEEP, autoPEEP, alto e baixo volume corrente, alto e baixo volume minuto; alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO2, desconexão circuito paciente ou similar, vazamento circuito paciente ou similar, baixa carga da bateria, falta de Oxigênio, falta de ar comprimido, falta de rede elétrica CA e ventilador inoperante. Deve armazenar o histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos do procedimento de ventilação ocorridos nas últimas 72 horas. Recursos incorporados: Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada, pausa inspiratória automática, pausa (retenção) inspiratória manual, pausa expiratória manual de até 10 segundos pelo menos, função suspiro em vcv e pcv, função de ciclo manual ou ambu, função manobra de fluxo lento, insuflação de gás traqueal, quando desligado deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados, sensores de fluxo distal e proximal autoclavável. Alimentação Elétrica/Pneumática do ventilador: 100 a 240 volts; Bateria interna recarregável com autonomia de 180 minutos, pelo menos, e entrada para bateria externa de 12Vdc; peso inferior a 28 kg, Deve operar com rede de gases para oxigênio e ar comprimido; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar nomeando qual é o gás faltante, ar comprimido ou oxigênio. Deverá acompanhar cada equipamento todas as conexões, cabos e acessórios para o bom funcionamento do ventilador. Software em português.</p>		
<p>28 Item exclusivo (art. 48, I, LC nº123/06)</p>	<p>SUPOORTE PARA MONITOR MULTIPARAMETROS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE Deve possuir regulagem de altura, inclinação, rotação, cesto para acessórios, suportar carga de até 20 kg, acomodar perfeitamente um monitor com tela de 17 polegadas. Cor branca. Deverá acompanhar todos os acessórios para instalação.</p>	<p>41</p>	<p>UNIDADE</p>

4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

4.1. Aplicável somente para os itens 25, 26 e 27:

Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº

123/2006 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)

Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Micro empresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Municipal nº 8.768/17 visam ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS nos itens 25, 26 e 27 não vislumbra a necessidade de cota, visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que neste segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP's.

4.2. Aplicável para os demais itens - **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado, mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos produtos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

5.2. **Local de entrega: - Hospital Geral de Guarus:** Situada na Avenida José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Pq. Calabouço, Campos dos Goytacazes/RJ, de segunda a sexta, de 8h às 12h e de 13h às 16h, com agendamento prévio de no mínimo 1 (uma) semana de antecedência, pelo telefone (22) 98142-4363 ou no e-mail patrimoniosms.campos@gmail.com.

5.3. **Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou contrato, **com exceção dos itens 25, 26, 27 e 28 que deverão ser entregues com até 7 (sete) dias corridos, visto a urgência da aquisição dos equipamentos;**

5.3.1. Em casos excepcionais a Contratada poderá solicita, formalmente e devidamente justificada a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Contratante a autorização formal do pleito.

5.4. Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

5.5. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

5.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso; rotulado conforme legislação em vigor, além de atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

5.7. Os produtos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, obedecendo ao empilhamento máximo indicado nas caixas pelo fabricante.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

6.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.4. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o ;
- Produtos em perfeito estado;

6.5. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

6.6. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

6.7. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Setor de Patrimônio, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

7. DA GARANTIA

7.1. Subsidiariamente, no que se refere à garantia dos produtos, se considerará as normas do Código do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou dano que denote má utilização dos itens, durante o período de garantia;

7.3. A contratada deverá apresentar **garantia integral a do fabricante**, pelo prazo **mínimo de 12(doze) meses**, a partir da data da nota fiscal, **incluindo peças** para manutenção preventiva e corretiva.

7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência

contratual.

7.5. O atendimento da garantia deverá ser prestado *in loco* e no prazo máximo de 48 horas depois do recebimento da solicitação (faz e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente;

7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

7.7. **A substituição do produto acarretará a renovação da garantia.**

7.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, através de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência, em estrita observância as normas técnicas existentes;

8.1.2. Indicar preposto tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;

8.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará por transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;

8.1.5. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos (fixação, instalação elétrica) e as adaptações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos, quando necessário;

8.1.6. A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.

8.1.7. Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamentos/materiais, entre outras, deverão correr por conta da CONTRATADA;

8.1.8. O não cumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente;

8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

8.1.10. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. A(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) dos itens 25, 26 e 27 deverá(ão) oferecer treinamento para a equipe técnico que irá operar os equipamentos no local a onde os mesmos forem instalados.

8.1.12. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

8.1.13. A solicitação do atendimento em garantia deverá ser realizada através de e-mail e/ou fax e/ou telefone, que deverão ser fornecidos pela empresa no ato da assinatura do contrato;

8.1.14. Cumprir os prazos para entrega dos equipamentos;

8.1.15. A CONTRATADA, quando necessário, deverá efetuar o fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças, rotinas e parâmetros de calibração;

8.1.16. A CONTRATADA deverá realizar o transporte externo e interno (horizontal e vertical) dos equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE.

8.1.17. O descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;

8.1.18. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

8.1.19. A CONTRATADA vencedora do **item 26** deverá fornecer 4 (quatro) centrais de monitorização de no mínimo 10 leitos da mesma marca do item ofertado, deverá possuir 1 monitor LCD com no mínimo 24", contendo monitorização em tempo real dos monitores conectados a central via rede cabeada, com capacidade de amostragem de curvas e valores numéricos; Capacidade de armazenamento de cadastro e histórico de evolução, vinculados ao paciente, admissão, alta e possibilitando troca de leito sem perda de informações; Seleção e exibição dos traçados desejados; Escolha de leitos a serem monitorados; Tela multipaciente; Evolução de no mínimo 200 horas de todos os parâmetros, para todos os leitos com armazenamento de curvas e tendências de dados clínicos, incluindo como análise de segmento ST, armazenamento de eventos de alarmes; Visualização do histórico ou tendência de qualquer traçado ou parâmetro fisiológico monitorado; Tabela de eventos; A central deve permitir recuperar dados após alta dos paciente por pelo menos 15 dias; Possibilidade de Impressão de histórico de traçados, tendência e evolução tabular, com possibilidade de seleção dos traçados/parâmetros e período desejados quando conectado a uma impressora externa; Sistema de alarmes com indicação visual e sonora para cada leito, individualmente; Alarmes sonoros selecionáveis pelo usuário, habilitados a beira leito e/ou na central; indicação de alarme de um monitor específico; Alimentação elétrica 110/220V bivolt automático, 60Hz, com cabo padrão NBR 14136; Microcomputador com microprocessador com mouse e teclado; A central deverá realizar a integração dos dados com prontuário eletrônico via protocolo de comunicação HL7, permitindo futuramente incluir em seus recursos a funcionalidade ADT inbound (admissão, alta e transferência), importando dados dos pacientes através da interface com o próprio prontuário eletrônico; Níveis de alarmes visuais e sonoros;

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7. Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;

9.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo material fornecido;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- **Programa de Trabalho: 10.122.0095-4170.0000**
- **Natureza de Despesa: 449052**
- **Fonte de Recurso: 133/144/166.**

11. DA ENTREGA

11.1. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou contrato, **com exceção dos itens 25, 26, 27 e 28 que deverão ser entregues com até 7 (sete) dias corridos, visto a urgência da aquisição dos equipamentos.**

12. DA PROPOSTA

12.1. As empresas deverão anexar junto proposta os seguintes documentos:

12.1.1. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma (para todos os itens, exceto: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 28).

12.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas (para todos os itens, exceto: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 28).

12.1.3. Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

12.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

12.2.1. A(s) licitante(s) deverá(o), anexar documentação complementar, tais como: Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo.

12.2.2. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.3. O Prospecto e/ou Catálogo dos itens pretendidos devem ser emitidos pelo fabricante, em original, cópia autenticada ou retirados do site do próprio fabricante;

12.2.4. Os Prospectos e/ou Catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa ou com tradução juramentada, sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

12.2.5. Prospectos e/ou Catálogos retirados pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

12.2.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

13.1.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

13.1.2. Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, quando fabricante;

13.1.3. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

14.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar as cópias das **CND, CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3. Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos adquiridos, através do Setor de Zeladoria e Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

16.2. O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

16.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. **Modalidade/Tipo:** Pregão Eletrônico
- 17.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 17.3. **Modo de Disputa:** Aberto
- 17.4. **Forma de Fornecimento:** Única
- 17.5. **Forma de Contratação:** Através de contrato firmado entre as partes;
- 17.6. **Forma de Pagamento:** Através de ordem bancária.

18. DO FORO

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2022.

Eduardo Gonçalves da Costa
Chefe de Patrimônio da FMS
Campos dos Goytacazes/RJ

Fabricia Silva Lopes
Assessora Chefe de Zeladoria e Patrimônio/SMS
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente, pelo prosseguimento.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ